



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento de Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

NOTA TÉCNICA Nº 15/2023-CGARB/DEDT/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da normalização dos estoques dos inseticidas para aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) para o controle de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* e da programação de distribuição aos estados.

2. **ANÁLISE**

2.1. A Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses do Departamento de Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, informa que chegaram ao Brasil as primeiras remessas dos dois inseticidas utilizados para aplicação espacial em Ultra Baixo Volume (UBV), Flupiradifurone + Transflutrina (Fludora Co-Max®) e Imidacloprida + Praletrina (Cielo UVL®).

2.2. O Fupiradifurone + Transflutrina (Fludora Co-Max®) chegou ao país no dia 29 de abril de 2023, e após passar pelos desembarços alfandegários e sanitários, chegou ao Armazém do Ministério da Saúde no dia 15 de maio de 2023. Sendo assim, o insumo já pode ser solicitado por meio do Sistema Insumos Estratégicos - SIES. Ressalta-se que receberão o Fludora Co-Max aqueles estados que receberam treinamento na última semana de abril de 2023.

2.3. A Imidacloprida + Praletrina (Cielo UVL®) chegou ao país no dia 10 de maio de 2023, e após passar pelos desembarços alfandegários e sanitários, tem previsão de chegada no Armazém do Ministério da Saúde entre os dias 17 e 19 de maio de 2023, com previsão de distribuição aos estados a partir do dia 22 de maio.

2.4. Ademais, informamos que a programação de distribuição dos diferentes inseticidas para cada estado, foi apresentada na Reunião do GT-VS realizada dia 11 de maio de 2023, e se baseou na necessidade emergencial de cada Unidade Federada, conforme Tabela abaixo

Tabela I. Programação de distribuição dos inseticidas para aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) para o controle de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.

Unidade Federada	Inseticida
Acre	Fludora Co-Max
Rondônia	Fludora Co-Max
Tocantins	Fludora Co-Max
Bahia	Fludora Co-Max
Maranhão	Fludora Co-Max
Sergipe	Fludora Co-Max
Paraná	Fludora Co-Max

Santa Catarina	Fludora Co-Max
Mato Grosso do Sul	Fludora Co-Max
Mato Grosso	Fludora Co-Max
Espírito Santo	Fludora Co-Max
Minas Gerais	Fludora Co-Max
Rio de Janeiro	Fludora Co-Max
Amapá	Cielo ULV
Amazonas	Cielo ULV
Pará	Cielo ULV
Roraima	Cielo ULV
Alagoas	Cielo ULV
Ceará	Cielo ULV
Paraíba	Cielo ULV
Pernambuco	Cielo ULV
Piauí	Cielo ULV
Rio Grande do Norte	Cielo ULV
Distrito Federal	Cielo ULV
Goiás	Cielo ULV
São Paulo	Cielo ULV
Rio Grande do Sul	Cielo ULV

2.5. Destaca-se que para facilitar a logística de utilização dos produtos, não haverá distribuição de dois insumos diferentes para a mesma Unidade Federada, e que será necessário realizar a solicitação dos insumos via Sistema de Insumos Estratégicos - SIES, considerando o planejamento mensal para sua utilização. Além disso, deve-se manter atualizados os estoques existentes nos estados por meio deste sistema.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Reiteira-se que o uso destes produtos é indicado apenas em situações emergenciais para bloqueio de casos, quando todas as outras alternativas de controle tiverem sido insuficientes para conter a transmissão das arboviroses urbanas. Assim, reforça-se a orientação para que as atividades vigilância e controle das arboviroses sejam desenvolvidas de forma integrada, especialmente em períodos de alta transmissão.

LIVIA CARLA VINHAL FRUTUOSO

Coordenadora-Geral de Vigilância de Arboviroses

ALDA MARIA DA CRUZ

Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis

ETHEL MACIEL

## Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Alda Maria da Cruz, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis**, em 17/05/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Carla Vinhal Frutuoso, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Arboviroses**, em 17/05/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 17/05/2023, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033584643** e o código CRC **29F67CDB**.

Referência: Processo nº 25000.066431/2023-64

SEI nº 0033584643

Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br